PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2013-05-08	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2013.05.08 15:40:29 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1993 / XII (2 .ª)

Assunto: Proteção e valorização da produção de amêndoas e figos no Algarve

Destinatário: Min. da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Recentemente, uma delegação do PCP visitou pequenas fábricas familiares, onde são fabricados os afamados doces regionais algarvios de amêndoa e figo (frutas de amêndoa, queijinhos de figo, estrelas de figo e amêndoa, entre outros). Pudemos aí constatar que as amêndoas e os figos usados na confeção da doçaria regional não são de produção nacional, mas importados da Turquia (figo) e dos Estados Unidos da América (amêndoa).

Como é possível que se tenha chegado a esta situação, em que uma região com características muito favoráveis à produção de amêndoa e figo de elevada qualidade, se veja forçada a importar esses frutos de mercados distantes para poder continuar a produzir os seus doces regionais à base de amêndoa e figo?

O Algarve goza de vantagens climáticas peculiares à zona mediterrânica, possuindo condições privilegiadas para a produção de amêndoa e figo. Num passado remoto e próximo, as amêndoas e os figos algarvios eram consideradas de elevada qualidade, gozando de grande aceitação e preferência, quer no mercado nacional, quer nos mercados internacionais.

Contudo, nas últimas décadas, a produção de amêndoas e figos algarvios entrou em profundo declínio, em resultado do abandono a que o setor agrícola nacional tem sido votado por sucessivos governos do PSD, PS e CDS. O número de explorações agrícolas e as áreas afetas aos amendoais e figueirais reduziram-se drasticamente e muitos dos pomares de sequeiro que ainda subsistem encontram-se abandonados. A produção regional de amêndoa e figo registou uma quebra acentuada, sendo hoje praticamente residual quando comparada com o volume destes frutos secos importados da Turquia e dos Estados Unidos da América. Para este declínio contribuiu ainda a desertificação humana de parcelas significativas do território rural regional, fruto de um modelo de desenvolvimento regional que apostou quase exclusivamente no turismo de sol e praia.

Os produtores algarvios de amêndoa e figo debatem-se com custos crescentes dos fatores de produção e, simultaneamente, com uma diminuição acentuada do preço de comercialização.

Acresce ainda que os métodos tradicionais para secar as amêndoas e figos (ao sol, em tabuleiros cobertos de uma fina rede) não são admitidos, obrigando a avultados investimentos em estufas próprias para a secagem. Às debilidades nas infraestruturas de apoio ao escoamento da produção, soma-se a política de esmagamento das margens dos produtores praticadas pelas grandes superfícies comerciais.

Assim, com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1. Reconhece o Governo que os custos crescentes dos fatores de produção e, simultaneamente, a diminuição acentuada do preço de comercialização, não permitem ao produtor de amêndoas e figos algarvios obter da sua atividade agrícola a necessária rentabilidade?
2. Por que motivo não é permitido aos produtores agrícolas de amêndoas e figos algarvios usar os métodos tradicionais de secagem?
3. Que medidas o Governo irá adotar para proteger e valorizar os produtos agrícolas regionais, em particular a amêndoa e o figo, garantindo o seu escoamento e as condições de comercialização que assegurem a necessária rentabilidade aos produtores agrícolas?

Palácio de São Bento, terça-feira, 7 de Maio de 2013

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

JOÃO RAMOS(PCP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.